

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO E SENHORES SECRETÁRIOS  
DA PREFEITURA DE CHAPECÓ/SC

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Direção do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região – SITESPM – CHR – em virtude da Pandemia do Novo Corona vírus que abate nosso país e considerando nota à imprensa divulgada pelo governo Municipal de Chapecó/SC, informando que a partir de 13 de abril de 2020, retornaria com atividades normais, em turno de trabalho estendido de 12 horas diárias, nas secretarias cujas atividades são consideradas não essenciais e Considerando que pelas informações das autoridades de Saúde estamos entrando no Pico da Pandemia da COVID-19 NOTIFICA vossa Senhoria para o que segue:

1- Que os servidores vinculados as Secretarias sejam mantidos na quarentena disciplinada por Decreto n. 515/2020 do Governador de Santa Catarina pois em seu art. 2º, III suspende todas as atividades não essenciais.

2. Formalizamos aqui nossa posição que é o prudente para a gestão pública é manter a liberação dos trabalhadores de atividades consideradas não essenciais para a quarentena conforme é veementemente orientado pelo Governo do Estado e todas as autoridades da Saúde de âmbito estadual e federal;

3- Destacamos que o Município será responsável pelos servidores que por ventura adquirirem a doença COVID-19 estando trabalhando durante o período de quarentena, não sendo comprovado o caráter de extrema necessidade do trabalho, inclusive por reparações judiciais a estes servidores que adoecerem no período.

4- Declaramos nosso compromisso em contribuir para que juntos consigamos controlar a expansão do vírus em nosso país e o máximo empenho para que não venhamos a presenciar nenhuma morte de servidores municipais na base de atuação desta entidade. Todos somos responsáveis pela vida dos

trabalhadores/as nas Prefeituras. Por isso, estamos nos manifestando a respeito do trabalho realizado pelos servidores da Prefeitura de Chapecó.

Aguardamos resposta do governo por escrito através do e-mail sitespmc@gmail.com no prazo máximo de 48 horas.

Também nos colocamos a disposição para o diálogo pelo fone/what 984282762.

Alertamos que, caso não seja observado pelo Município a manutenção de atividades apenas consideradas essenciais, os gestores municipais poderão ser responsabilizados inclusive na Lei de Improbidade administrativa, conforme vem sendo alertado por diversos membros do Ministério Público Estadual por descumprimento dos decretos estaduais.

Chapecó, 09 de abril de 2020.

Vania Barcellos

Presidenta SITESPM- CHR